

SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEAP N.º928

DE 01 DE MAIO DE 2022

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ ESTADUAL DA POLÍTICA DE ATENÇÃO À MULHER PRESA E EGRESSA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO SEAP Nº 855, DE 11/06/2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no Sistema Eletrônico de Informação - SEI nº 21/0087/000074/2020;

CONSIDERANDO:

- o disposto na Constituição Federal de 1988, em especial no artigo 5º incisos III, XLI, XLVII, XLVIII, XLIX e L;
- as Regras de Bangkok, da Organização das Nações Unidas, para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras (ONU, 2010);
- a Lei de Execução Penal, Lei Federal nº 7.201/84, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 1984;
- o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei nº 8.069/1990, publicado dia 13 de julho de 1990; e
- a Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional - Pnampe, instituída em Portaria Interministerial nº 210, de 16 de janeiro de 2014 pelo Ministério da Justiça e pela Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República;
- a indicação pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro conforme consta no documento Ofício PRES nº 031/2021 de 05 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição do Comitê Estadual da Política de Atenção à Mulher Presa e Egressa do Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, instituído pela Resolução SEAP nº 510, de 04/12/2013, publicado em Boletim Informativo SEAP nº 183 / 2017 de 04 de outubro de 2017 fl. 6/12.

Art. 2º - Indicar para o referido Comitê para o exercício de 02 (dois) anos a contar da data de sua publicação:

Representações da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária:

- 01 (um) representante da Coordenação das Unidades Prisionais Femininas e Cidadania LGBTI;
- 01 (um) representante da Divisão de Apoio à Saúde e Cidadania da Mulher Encarcerada;
- 01 (um) representante da Divisão de Apoio à Saúde e Cidadania LGBTI;
- 01 (um) representante do Instituto Penal Oscar Stevenson;
- 01 (um) representante da Unidade Materno Infantil;
- 01 (um) representante da Penitenciária Talavera Bruce;
- 01 (um) representante do Instituto Penal Santo Expedito;
- 01 (um) representante da Coordenação de Psicologia;
- 01 (um) representante da Coordenação do Serviço Social;
- 01 (um) representante da Coordenação de Inserção Social;
- 01 (um) representante do Patronato Magarinos Torres;
- 01 (um) representante da Superintendência de Saúde Penitenciária;
- 01 (um) representante da Academia da Polícia Penal.

Outras Representações:

- 01 (um) representante da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- 01 (um) representante do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro;
- 01 (um) representante do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;
- 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro;
- 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;
- 01 (um) representante da Comissão de Estabelecimentos Prisionais e da Comissão da Criança e Adolescente, da Ordem dos Advogados do Brasil;
- 01 (um) representante da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro;
- 01 (um) representante do Conselho Penitenciário do Rio de Janeiro;
- 01 (um) representante da Fundação Santa Cabrini;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

Art.3º - O presente Comitê apresentará relatórios periódicos a Coordenação das Unidades Prisionais Femininas e Cidadania LGBTI e a Subsecretaria de Gestão Operacional, acerca das atividades desenvolvidas.

Art. 4º - A coordenação dos trabalhos será exercida pela Coordenação das Unidades Prisionais Femininas e Cidadania LGBTI, e na sua ausência pela Direção da Divisão de Apoio à Saúde e Cidadania da Mulher Encarcerada.

Art. 5º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de maio de 2022.

MARIA ROSA LO DUCA NEBEL
Secretária de Estado de Administração Penitenciária